



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG/ES	
Proc. 21217.000160/2016-69	
Folha 13	Rubrica 9

PROCESSO Nº 21217.000160/2016-69

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA ROBEV COMÉRCIO LTDA. ME

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no parágrafo 1º do Art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 39 da Lei 9.649, de 27.05.1998, instituída nos termos do Inciso II do Art. 16 da Lei nº 8.029, de 12.04.90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13.12.02, com matriz em Brasília/DF, e Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo localizada à Avenida Princesa Isabel, 629, salas 502 e 503, Ed. "Vitória Center", Centro Vitória, Espírito Santo, CEP 29010-904, CNPJ/MF Nº 20.461.699/0376-96 e Inscrição Estadual 081.085.32-0, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada por seu **Superintendente Regional, Sr. BRÍCIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, portador de Cédula de Identidade RG 246 – SSP/ES e CPF nº 575.091.317-15, e o **Gerente de Operações e de Suporte Estratégico, Sr. JOSIMAR JOSÉ NOGUEIRA**, portador de Cédula de Identidade RG 555.357 – SSP/ES e CPF nº 744.704.777-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROBEV COMÉRCIO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.594.350/0001-96, estabelecida à Rua Mariano Firme, nº 85, Vila Bandeirantes, Cariacica, Espírito Santo, neste ato representada pelo **Sr. ROBSON ALMEIDA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade – RG nº 603.970 SESP/ES CPF nº 761.930.637-49, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **Aditamento**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por este instrumento e para os efeitos de direito, as partes contratantes de comum acordo, com base nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Original, no Artigo 57, Inciso II e Artigo 65, §8º, da Lei 8.666/93 resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original de nº 013/2017, e repactuar os preços praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira – Do Prazo, do Contrato original, com início em 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020.



Alexandre Henrique Nunes Obrelli
AB-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Pela prestação dos serviços de braçagem e outros serviços correlatos, a serem realizados na Unidade Armazenadora CAMBURI sob jurisdição da SUREG-ES, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a partir do dia 03/07/2019 os valores constantes das planilhas de custos e formação de preços, folha 676, do processo 1217.000160/2016-69, o valor anual estimado de **R\$ 487.748,70 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro: A presente planilha sofreu correção de **2,0% (dois por cento)**, referente ao reajuste de salário dos trabalhadores abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, MR040429/2018, com vigência a partir do dia 01 de Junho de 2018 a 31 de Maio de 2019.

Parágrafo Segundo: Os valores remanescentes, de junho/2018 a maio/2019, serão pagos por indenização, no montante de R\$ 3.644,90 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Parágrafo Terceiro: A garantia do contrato deverá ser atualizada de acordo com o seu novo valor, conforme previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Décima Primeira do contrato original.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original.

E, por estarem Justas e acordadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais desejados.

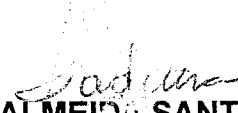
Vitória (ES), 03 de *Julho* de 2019

PELA CONTRATANTE


BRÍCIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Superintendência Regional do ES
Superintendente


JOSIMAR JOSÉ NOGUEIRA
Gerência de Operações e Suporte
Estratégico
Gerente

PELA CONTRATADA


ROBSON ALMEIDA SANTOS
Sócio Gerente